

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS CARDOSO – MG

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS
EDITAL 1/2015 – Anexo III
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

Neste Anexo, constam as atribuições sintéticas. As atribuições, na íntegra (sintéticas e específicas), constam da Lei Municipal de nº 578/2015.

- **Analista Administrativo**

Realizar tarefas inerentes às áreas de planejamento, organização, direção e controle, estudando e desenvolvendo metodologias, preparando planos e projetos para orientar os superiores e demais técnicos de outros campos de conhecimento quanto à aplicação das ferramentas administrativas mais adequadas, visando atender aos princípios da administração pública e orientar para a tomada de decisão com propostas e soluções mais vantajosas.

- **Assistente Social**

Planejar, supervisionar, desenvolver, coordenar e avaliar planos, programas e projetos nas áreas de atuação profissional (saúde e assistência social); elaborar e executar programas de assistências e apoio a grupos específicos de pessoas, visando seu desenvolvimento e integração na comunidade.

- **Auxiliar de Biblioteca**

Organizar, manter e disponibilizar os acervos bibliográficos para docentes e alunos.

- **Auxiliar de Manutenção de Veículo**

Executar os trabalhos de borracharia; identificar desvios de funcionamento dos veículos e avisar aos responsáveis para devidas providências; executar os serviços de lavagem e conservação dos veículos da frota Municipal.

- **Auxiliar de Mecânico**

Auxiliar os mecânicos nos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos seguindo ordens.

- **Auxiliar de Transporte Escolar**

Acompanhar os alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios.

- **Avaliador Físico**

Participar de reuniões com profissionais das ESF para levantamento das reais necessidades da população adstrita; planejar ações e desenvolver educação permanente; acolher os usuários e humanizar a atenção; trabalhar de forma integrada com as ESF; realizar visitas domiciliares necessárias; desenvolver ações intersetoriais.

- **Biólogo**

Participar de ações de vigilância em saúde, meio ambiente e zoonoses, com elaboração de estudos e diagnósticos das situações evidenciadas; desenvolver programas de controle de pragas, doenças, parasitas e vetores; elaborar e executar projetos de desenvolvimento sustentável; desenvolver projeto para manejo de lixo doméstico, industrial e hospitalar; organizar atividades sobre higiene, educação sanitária e degradação ambiental.

- **Biomédico**

Realizar análises físico-químicas e microbiológicas para as quais esteja legalmente habilitado; planejar e executar pesquisas científicas na área de sua especialidade profissional; elaborar plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, obedecendo aos critérios técnicos e à legislação ambiental; realizar análises clínicas e firmar os respectivos laudos.

- **Cuidador Social**

Contribuir com a equipe técnica no planejamento das atividades recreativas, educativas e sociais; elaborar relatório mensal das atividades realizadas com as crianças, adolescentes, adultos e idosos.

- **Digitador**

Verificar o conteúdo e finalidade dos documentos recebidos, baseando-se no sistema a ser empregado, a fim de estabelecer ordem das informações a serem gravadas; organizar os documentos, agrupando-os em lotes e numerando-os para possibilitar maior segurança na execução do trabalho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS CARDOSO – MG

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

EDITAL 1/2015 – Anexo III

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Neste Anexo, constam as atribuições sintéticas. As atribuições, na íntegra (sintéticas e específicas), constam da Lei Municipal de nº 578/2015.

- **Educador Físico**

Planejar e executar oficinas; promover a inclusão de pessoas com deficiências; avaliar e encaminhar mensalmente as Coordenador/equipe de referência, relatórios das atividades desenvolvidas.

- **Enfermeiro Ambulatorial**

Dirigir o órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde pública; planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem; prestar consultoria, auditoria e emitir parecer sobre matéria de enfermagem; exercer consultas de enfermagem, bem como cuidados diretos de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados à capacidade de tomar decisões imediatas; participar na elaboração do planejamento, execução e avaliação da programação de saúde e dos planos assistenciais de saúde.

- **Enfermeiro PSF**

Coordenar as atividades de enfermagem, aplicar injeções, ministrar remédios sob prescrição médica, coleta de exames e tratamentos diversos aos pacientes, sob orientação médica; prestar os primeiros socorros a acidentados, fazendo curativos e em casos mais graves efetuar o encaminhamento hospitalar; responder pela reposição e validade dos medicamentos; participar da elaboração e da execução de programas de saúde pública, orientar e acompanhar a saúde da mulher quanto ao pré-natal, prevenção de câncer uterino, de mama e cérvico, orientar e acompanhar a saúde de crianças e idosos, orientar quanto ao controle de verminose, hipertensão, diabetes, doenças respiratórias, hanseníase, tuberculose e demais patologias, realizar palestras comunitárias, vacinar, acompanhar a aplicação do receituário médico, realizar curativos, auxiliar nos procedimentos cirúrgicos, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação; participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; realizar cuidados diretos de enfermagem, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as Disposições legais da profissão; planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a ESF; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto, e idoso; no nível de suas competências; executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na ESF e, quando necessário, no domicílio; trabalhar focado na busca ativa de usuários vulneráveis ou através de escuta qualificada de usuários que buscaram a unidade de saúde; organizar e coordenar a criação de grupos de patologias, de grupos populacionais e grupos enfocando a vulnerabilidade; supervisionar e coordenar ações para capacitação/educação permanente dos Agentes Comunitário de Saúde, auxiliares de enfermagem e outros membros da equipe e da comunidade conforme necessidade identificada, com vistas ao desempenho de sua funções; realizar notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos de importância local; participar do gerenciamento dos insumos necessários para adequado funcionamento da Unidade Básica; cumpre e faz cumprir o Regulamento, o Regimento, Instruções, Ordens e Rotinas de Serviço do estabelecimento de saúde; exercer outras atividades correlatas e que lhe forem atribuídas.

- **Engenheiro Ambiental**

Coordenar, orientar e elaborar projetos e a execução especializada de atividades para redução dos impactos ambientais indesejáveis e dos efeitos adversos das atividades produtivas nos meios físicos e biológicos, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação; gerenciar recursos hídricos e o ordenamento do território; planejar áreas degradadas por ocupação desordenada; planejar ocupação de espaço urbano e rural.

- **Engenheiro Civil**

Estudar, avaliar e elaborar projetos de engenharia na área de construção civil; supervisionar, coordenar e fiscalizar sua execução, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS CARDOSO – MG

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

EDITAL 1/2015 – Anexo III

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Neste Anexo, constam as atribuições sintéticas. As atribuições, na íntegra (sintéticas e específicas), constam da Lei Municipal de nº 578/2015.

âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação; avaliar as condições requeridas para as obras, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponíveis para a construção.

- **Fiscal Municipal**

Proceder à verificação e à orientação do cumprimento da regulamentação urbanística concernente a edificações particulares; orientar, inspecionar e exercer a fiscalização de construções irregulares e clandestinas, fazendo comunicações, notificações e embargos; intimar, autuar, estabelecer prazos e tomar providências relativas aos violadores da legislação urbanística; expedir notificações preliminares e autos de infração referentes ao cumprimento da legislação do Código Tributário do Município; verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços; verificar as licenças de ambulantes e impedir o exercício desse tipo de comércio por pessoas que não possuam a documentação exigida; executar ações de inspeção, atuação e controle ambiental, visando conciliar a proteção, a preservação e o uso dos recursos naturais; desenvolver ações de fiscalização do cumprimento das leis pertinentes às áreas ambiental, florestal e de recursos hídricos; autuar o infrator e efetuar o lançamento de multas por infração à Legislação Municipal de Obras, Posturas, Tributária e Ambiental.

- **Fisioterapeuta**

Aplicar métodos e técnicas fisioterápicos em pacientes para obter o máximo da recuperação funcional dos órgãos e de tecidos lesados; participar de grupos operativos e ações de educação em saúde; proceder ao relaxamento e a aplicação de exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os, sistematicamente, para promover a descarga ou a liberação da agressividade e estimular a sociabilidade.

- **Gari/Coletor**

Realizar os serviços de coleta de lixo domiciliar, industrial e hospitalar e de coleta seletiva; acompanhando o equipamento coletor, obedecendo aos roteiros, horários e escalas previamente estabelecidas pelo órgão competente.

- **Gari/Varrição**

Realizar a varrição das ruas, avenidas, travessas e praças; realizar a coleta de lixo, acondicionando-o para o transporte público ou nas lixeiras públicas; realizar a capina de ruas, praças e demais logradouros públicos; realizar a limpeza de logradouros públicos ao término de feiras, desfiles, exposições ou qualquer outro evento.

- **Jardineiro**

Executar o plantio de sementes e mudas de diversas espécies vegetais; proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos, gramíneas e outras espécies de plantas ornamentais; limpar e conservar os jardins.

- **Mecânico**

Elaborar planos de manutenção; realizar manutenções de motores, sistemas e partes de veículos automotores. Substituir peças, reparar e testar desempenho de componentes e sistemas de veículos; trabalhar em conformidade com as normas e os procedimentos técnicos de qualidade, de segurança e de preservação do meio ambiente.

- **Médico – Clínico Geral**

Efetuar exames médicos em sua especialidade, emitir diagnósticos e prescrever medicamentos; realizar outras formas de tratamentos para diversos tipos de enfermidade; aplicar recursos da medicina preventiva e terapêutica.

- **Monitor Escolar**

Ministrar aulas às crianças em regime de cooperação técnica e pedagógica com professores e pais; responsabilizar-se pela guarda e assistir a criança em suas necessidades diárias, cuidando de sua higiene.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS CARDOSO – MG

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

EDITAL 1/2015 – Anexo III

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Neste Anexo, constam as atribuições sintéticas. As atribuições, na íntegra (sintéticas e específicas), constam da Lei Municipal de nº 578/2015.

- **Motorista Categoria “D”**

Conduzir veículos de passageiros e cargas; transportar pessoas e mercadorias; manter veículo em condições de conservação e funcionamento.

- **Nutricionista**

Programar, elaborar e avaliar os cardápios observando a adequação às faixas etárias e aos perfis epidemiológicos das populações atendidas, respeito aos hábitos alimentares de cada localidade e à sua vocação agrícola; utilização dos produtos da região, com preferência aos produtos básicos e prioridade aos produtos bem-elaborados e aos i-natura, seguindo as orientações do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Governo Federal e do Município.

- **Odontólogo**

Realizar exame bucal para diagnóstico, com a finalidade de obter perfil epidemiológico no planejamento e na programação em saúde bucal; realizar, analisar e interpretar radiografias intra e extraorais; aplicar anestesia local e troncular na região bucomaxilofacial; prescrever e aplicar medicação e outras orientações nos casos que julgar necessário para o conforto e bem-estar do paciente.

- **Office Boy**

Executar serviços da rotina administrativa e que envolvam recepção e distribuição de correspondências e documentos e confecção de cópias; executar serviços externos junto a bancos, cartórios, correios, fórum e outros órgãos.

- **Operador de Motoniveladora**

Operar as máquinas motoniveladoras seguindo todas as normas de segurança no trânsito; examinar as condições de funcionamento da máquina antes de iniciar o trabalho; dirigir e operar e dirigir máquinas e zelar pela boa conservação da máquina em que trabalha.

- **Operador de Pá Carregadeira**

Operar as máquinas pá carregadeiras seguindo todas as normas de segurança no trânsito; examinar as condições de funcionamento da máquina antes de iniciar o trabalho; dirigir e operar e dirigir máquinas e zelar pela boa conservação da máquina em que trabalha.

- **Procurador Adjunto Municipal**

Prestar consultoria e assessoramento jurídico aos órgãos da Administração Direta e Indireta junto à Procuradoria Geral do Município; executar toda e qualquer delegação de atribuição recebida do Procurador Geral, respeitadas as atribuições do cargo; prestar assistência jurídica das pessoas de baixa renda do Município, compreendendo a atuação nas em variadas áreas: direito civil, de família, infância e juventude, fazenda pública, previdenciária, do consumo, inclusive com comparecimento em audiências.

- **Professor PEB II – Educação Física, História e Matemática**

Ministrar aulas de Educação Física, História e Matemática na Educação Básica II, de 6º ao 9º anos do Ensino Fundamental, séries finais e na Educação de Jovens e Adultos; exercer outras atividades previstas no regimento escolar.

- **Psicólogo**

Desenvolver ações preventivas na área de saúde mental e no campo da orientação psicossocial; realizar atendimento psicoterápico; participar do encaminhamento de alunos, de pessoas assistidas e/ou demais pacientes para atendimento especializado.

- **Soldador**

Soldar peças de metal, utilizando chama de um gás combustível, calor produzido por arco elétrico ou outra fonte de calor, e materiais diversos, para montar, reforçar ou reparar partes ou conjuntos mecânicos; examina as peças a serem soldadas, verificando especificações e outros detalhes, para organizar o roteiro do trabalho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS CARDOSO – MG

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

EDITAL 1/2015 – Anexo III

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Neste Anexo, constam as atribuições sintéticas. As atribuições, na íntegra (sintéticas e específicas), constam da Lei Municipal de nº 578/2015.

- **Supervisor Escolar**

Articular o trabalho pedagógico da Escola, coordenando e integrando o trabalho dos coordenadores de área, dos docentes, dos alunos e de seus familiares em torno de um eixo comum; contribuir para o acesso e permanência do aluno na Unidade Educativa, intervindo com sua especificidade de mediador da ação docente no currículo, mobilizando os professores para a qualificação do processo de ensino-aprendizagem, através da composição, caracterização e acompanhamento das turmas, do horário escolar, listas de materiais e de outras questões curriculares.

- **Técnico em Enfermagem – CMS**

Participar das ações e da equipe de enfermagem municipal; auxiliar no atendimento a pacientes nas unidades hospitalares e de saúde pública; orientar e revisar o autocuidado do paciente em relação à higiene, alimentação e medicação; executar a higienização dos pacientes; participar como assistente em atos médicos, cirúrgicos, esterilizações e zelar pelas prescrições médicas; executar ou supervisionar a assepsia dos locais destinados à saúde humana; registrar sinais de funções de planilhas próprias e boletins médicos; dar plena atenção a sinais e sintomas apresentados pelos pacientes, levando-os ao conhecimento de seus médicos; registrar o comportamento do paciente; aplicar injeções; zelar pela manutenção do prontuário médico com relação aos seus pacientes; aplicar medidas preventivas de saúde humana; atuar nas rotinas e procedimentos médicos na sua especialidade como técnico de enfermagem; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo e que lhe forem atribuídas.

- **Técnico em Enfermagem – PSF**

Desenvolver, com os Agentes Comunitários de Saúde, atividades de identificação das famílias de risco; Contribuir, quando solicitado, com o trabalho dos ACS no que se refere as visitas domiciliares; Acompanhar as consultas de enfermagem dos indivíduos expostos as situações de risco, visando garantir uma melhor monitoria de suas condições de saúde; Executar, segundo sua qualificação profissional, os procedimentos de vigilância sanitária e epidemiológica nas áreas de atenção a criança, a mulher, ao adolescente, ao trabalhador e ao idoso, bem como no controle da tuberculose, hanseníase, doenças crônico-degenerativas e infectocontagiosas; Participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde; Participar das ações e da equipe de enfermagem municipal; auxiliar no atendimento a pacientes nas unidades hospitalares e de saúde pública; orientar e revisar o autocuidado do paciente em relação à higiene, alimentação e medicação; executar a higienização dos pacientes; participar como assistente em atos médicos; executar ou supervisionar a assepsia dos locais destinados à saúde humana; registrar sinais de funções de planilhas próprias e boletins médicos; dar plena atenção a sinais e sintomas apresentados pelos pacientes, levando-os ao conhecimento de seus médicos; registrar o comportamento do paciente; aplicar injeções; zelar pela manutenção do prontuário médico com relação aos seus pacientes; aplicar medidas preventivas de saúde humana; atuar nas rotinas e procedimentos médicos na sua especialidade como técnico de enfermagem; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo e que lhe forem atribuídas.

- **Técnico em Higiene Bucal**

Participar dos programas educativos e de saúde bucal; atuar na promoção, prevenção e controle das doenças bucais; participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos; fazer a demonstração de técnicas de escovação, orientar e promover a prevenção da cárie dental através da aplicação de flúor e de outros métodos e produtos; detectar a existência de placa bacteriana e indultos e executar a sua remoção; fazer tomada e revelação de radiografias intraorais; realizar profilaxia das doenças buco-dentais; inserir, condensar, esculpir e polir substâncias restauradoras; proceder à limpeza e à antisepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos; remover suturas; preparar moldeiras e modelos; responder pela administração da clínica; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo e que lhe forem atribuídas.

- **Técnico em Segurança do Trabalho**

Fazer levantamento dos locais insalubres e perigosos; providenciar a implantação de métodos de segurança; fiscalizar periodicamente os locais de risco, propondo métodos para diminuir ou eliminar a ocorrência de acidentes; controlar e analisar os acidentes de trabalho, providenciar todas as medidas

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS CARDOSO – MG

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS
EDITAL 1/2015 – Anexo III
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

Neste Anexo, constam as atribuições sintéticas. As atribuições, na íntegra (sintéticas e específicas), constam da Lei Municipal de nº 578/2015.

necessárias à diminuição dos índices de acidentes; providenciar os equipamentos necessários à segurança no trabalho; analisar acidentes de trabalho ocorridos, identificando suas causas e emitindo propostas de melhorias das condições de segurança; coordenar as campanhas de prevenção de acidentes no trabalho; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

- **Viveirista**

Executar trabalhos de preparar a terra, arando-a, adubando-a, irrigando-a e efetuando outros tratamentos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas.

Matias Cardoso – MG, 13 de novembro de 2015.

Edmárcio Moura Leal

Prefeito Municipal